

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 28945/2022)

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: **aberto e fechado**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513- 5150 ou 3513-5152, ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 15/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7h59min DO DIA 18/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 18/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de insumos laboratoriais para realização de exames destinados as análises bioquímicas e imunohematológicas de acordo com a descrição, necessários para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa e Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, conforme especificações do anexo I deste edital de licitação, a serem fornecidos quando deles a Administração Pública tiver necessidade.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

1.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12(doze) meses.

1.5. Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os



produtos/serviço, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a



documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

6.1.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.1.2 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

6.2. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem 8.5.2, na fase de aceitabilidade da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. ATENÇÃO, licitantes! A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.



7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no processo Administrativo nº 28945/2022 e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/16 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/21;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacora, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE



Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;

f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;

g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

h) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes CADASTROS:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao mesmo pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

3.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

3.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

3.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

4) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno



vigor;

5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

c) Qualificação econômica financeira:

1) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física..

d) Qualificação Técnica

1) Para os itens 01 e 03 apresentar teste biológico de citotoxicidade, em português ou traduzido por tradutor juramentado. O teste das etiquetas deve ser emitido por laboratório de fé Pública de acordo com a farmacopeia brasileira. Teste físico químico não substituirá o teste de reatividade biológica in vitro. o Laudo apresentado deve corresponder ao da marca ofertada. Serão consideradas aprovadas as etiquetas, cujas amostras apresentem resultados satisfatório sobre o efeito toxico para linhagem celular testada. Os parâmetros de referencia serão os adotados pela farmacopeia brasileira.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “a” e nos subitens 1 e 2 da alínea “b” do item 10.7, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48/18, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

10.10. As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.10.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.4 O prazo de que trata o item 10.10.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10. 5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme anexo III, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IV e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

15.2. Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **5 (cinco) dias**, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2.1 O prazo de que trata o item 15.2. poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.



15.3. Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 15.2, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, a serem entregues ou enviadas a Fumssar em horário de expediente da Administração Pública.

a) Quando forem encaminhados por via postal, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. O encaminhamento por via postal deve ser feito via Sedex, conteúdo “AR” (Aviso de Recebimento).

b) Quando optar a licitante em entregar os envelopes diretamente na repartição pública deverá entregá-los no Departamento de Gestão Administrativa da FUMSSAR.

c) Não serão recebidos envelopes ou quaisquer documentos que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do prazo estabelecido.

d) No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

15.3.1 As certidões referidas no item 10.7, alínea b, itens 3, 4 e 5, alínea c, item 1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3.2 O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por entes públicos que seja possível a verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico do ente, é dispensada nova apresentação.

15.3.3 O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por serviço notarial em conformidade com a Provimento 100/2020/CNJ, e possível de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://cenad.e-notariado.org.br/>, é dispensada nova apresentação.

15.3.4 Será dispensada nova apresentação também do documento em formato digital emitido ou autenticado por serviço notarial anterior a Provimento 100/2020/CNJ, desde que seja possível a verificação da autenticidade em sítio eletrônico do cartório ou Tribunal de Justiça correspondente a jurisdição do serviço notarial.

15.3.5 As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR fornecido pelo Município de Santa Rosa, o qual deverá estar vigente, deverá estar com todos os documentos atualizados e em plena vigência, poderão deixar de encaminhar cópias originais ou autenticadas referente a alínea “a” (habilitação jurídica), na alínea “b” (regularidade fiscal e trabalhista) e na alínea “c” (qualificação econômica e financeira) do item 10.7.

15.3.6 À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público da Fundação Municipal de Santa Rosa da Seção de Material e Patrimônio ou da Comissão de Licitações.

15.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.2, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no subitem 15.3 ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar.



15.7. Decorrido o prazo do item 15.2. dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item 15.3 e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

15.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 10.520/02 e a toda a legislação pertinente.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano.

15.11. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- c)** as secretarias ou órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.12. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.14. As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.15. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.



16.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2.2 O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no máximo nos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

16.2.3 A nota fiscal não poderá ter encargos financeiros e nem ser preço promocional, e deve se referir ao produto registrado e da mesma marca.

16.2.4 Quando se tratar de produtos com grande variação de preços ao longo do prazo de vigência e houver mais de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá manter e apresentar arquivo de notas fiscais para demonstrar a evolução do preço para verificar se não houve redução de custos ao longo do prazo que compensem eventual aumento imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis.

16.2.5 A critério da Administração Pública poderão ser requisitados outros documentos para o fim de verificar a correção do pedido.

16.2.6 O fornecedor deverá informar a Fumssar reduções significativas de seus custos, percentuais que levem à redução no preço do produto no mercado, e apresentar notas fiscais para que seja efetivada a redução de preços (reequilíbrio) em favor da Fumssar, sem prejuízo de pedido de reequilíbrio pela própria Fumssar a qualquer momento.

16.2.7 A verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será analisada caso a caso, para conferir se o percentual de aumento do custo efetivamente é insuportável, ou seja, não é variação comum, pequena, ou outra que não afete a relação e é esperado na relação firmada.

16.2.8 O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pelo fornecedor anteriormente a contratação pela Fumssar (através de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra por outro instrumento similar), salvo quando a contratação for para entrega parcelada, ou seja, entregas parceladas em longo período ou significativo a gerar alterações de custos referente a empenho ou contrato para entregas parceladas.

16.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

17.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

17.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas



disposições do Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

19.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

19.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. O Hemocentro será o setor responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

20.2. As aquisições dos materiais/produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade e conveniência da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

20.3. Para os itens 01 e 03 para comprovação da não toxicidade da etiqueta tanto para parecer técnico no Certame, quanto no ato das entregas dos lotes, deverá apresentar teste biológico de citotoxicidade, em português ou traduzido por tradutor juramentado. O teste das etiquetas deve ser emitido por laboratório de fé Pública de acordo com a farmacopeia brasileira. Teste físico químico não substituirá o teste de reatividade biológica in vitro. o Laudo apresentado deve corresponder ao da marca ofertada. Serão consideradas aprovadas as etiquetas, cujas amostras apresentem resultados satisfatório sobre o efeito toxico para linhagem celular testada. Os parâmetros de referencia serão os adotados pela farmacopeia brasileira.

20.4. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência.

20.5. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar.

20.6. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

20.7. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

20.8. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

20.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. Todo o material entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal.

20.10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do



seu vencimento.

20.11. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Seção de Material e Patrimônio ou do Hemocentro Regional de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, **no HEMOCENTRO, na Rua Boa Vista, 401, Centro, Santa Rosa-RS.**

20.12. Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades descritos no Anexo I.

20.13. Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

20.14. Os materiais fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Compras da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

20.15. Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega ou prestação de serviço em até 30 (trinta) dias depois do fornecimento da mercadoria ou prestação de serviço com a apresentação da Nota Fiscal e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do INSS e do FGTS, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência, através de depósito bancário.

21.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

21.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

21.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.7. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta da rubrica:

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

e) entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

f) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;

g) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

h) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

i) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

j) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

k) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

l) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

22.2. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

22.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

22.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.



22.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

22.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

23.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br, no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

23.5. Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

23.7. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

23.7.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

23.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I	Especificação do objeto;
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA;



ANEXO III Modelo de proposta de preços;
ANEXO IV Minuta de ata de registro de preços.

Santa Rosa, 15 de julho de 2022.

Rogério Silva dos Santos
Diretor Administrativo da Fumssar



ANEXO I

RETIFICAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	59876	ETIQUETA BOLSA DE SANGUE: ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERÊNCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL ESPECIAL SUPER CALANDREDO, TAMANHO 102 X 85MM, 01 CARREIRA LINEAR, LARGURA DE 108MM, ESPAÇO ENTRE AS ETIQUETAS 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25MM, QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 500 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS	ROLO	60		
2	59905	FITA RIBBON C/ RESINA 110MM X 74M: FITA DE IMPRESSÃO RIBBON, COM TINTA TERMO SENSÍVEL PRETA, A BASE DE RESINA PURA, PARA IMPRESSÃO EM ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS DE BOLSAS DE SANGUE. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z, COM TAMANHO DE 110 MM X 74 M. (ENVIAR DOIS ROLOS DE RIBON PARA TESTE) (ENVIAR DOIS ROLOS DE RIBON PARA TESTE)	UNIDADE	150		
3	62062	ETIQUETA AMOSTRA PEQUENA: ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERÊNCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL SUPER CALANDREDO. TAMANHO DA ETIQUETA: 15 X 50 MM, 05 CARREIRAS LINEARES, LARGURA DE 81 MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS DE 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25 MM. QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 4.000 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS - ROLO COM 4.000 ETIQUETAS	ROLO	70		
4	65634	LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UNIDADE	10		
5	68341	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DO MÉTODO DE FLOCULAÇÃO.	UNIDADE	70		
6	68755	CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULOMETRO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50		
7	71696	BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM	ROLO	400		
8	74715	CLOREXIDINE 2% E SOLUÇÃO AQUOSA QSP MANIPULADO, FRASCO DE 250ML.	FRASCO	200		
9	75378	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA SANGUE COM TAMPA DE 4 OU 4,5ML (13X75MM)	UNIDADE	400		
10	75381	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO LAPIDADA PARA ESFREGAÇÃO SANGUÍNEO COM 50 UNIDADES	CAIXA	10		
11	75652	BOBINA PICOTADA 35X45 5KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	UNIDADE	8		
12	75653	BOBINA PICOTADA 25X35 3KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	UNIDADE	8		
13	76204	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 500 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTORELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

14	76207	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA: SABONETE EM REFIL COM NO MÁXIMO 500ML, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM ODOR, IDENTIFICAÇÃO NO REFIL DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, GRAU DE BIODEGRADABILIDADE SUPERIOR A 90%, POSSUIR AGENTE BACTERICIDA TRICLOSAN EM SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTAR DENSIDADE ENTRE 0,9 E 1,05 G/L , PH ENTRE 6.5 A 7, EFICIÊNCIA ANTI-MICROBIANA, APRESENTAR, NO REFIL, INDICAÇÃO DE USO E INSTRUÇÕES PARA UMA CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	UNIDADE	70		
15	76208	EQUIPAMENTO (DISPENSER) PARA SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA: NA COR BRANCA; EQUIPAMENTO COM VISOR FRONTAL, PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO REFIL; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: LARGURA APROXIMADA: 8 A 10 CM, ALTURA 17 A 20 CM, PROFUNDIDADE 12 A 13 CM, COMPATÍVEL COM O ITEM 52460.	UNIDADE	35		
16	76209	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL: MACIO, ABSORVENTE COM RESISTÊNCIA A UMIDADE; PAPEL BRANCO E VIRGEM; PAPEL COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS COM ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA RECONHECIDA; PAPEL 100 % BIODEGRADÁVEL; GRAMATURA ACIMA DE 37 GR/M2; ROLO DO PAPEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 170 METROS OU MAIS POR BOBINA, APRESENTAR LAUDO BACTERIOLÓGICO, APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL DO FORNECEDOR DE CELULOSE. EMBALAGEM: DEVIDO AO FATO DO PRODUTO SER UTILIZADO NA ÁREA DA SAÚDE, ONDE SE BUSCA ELIMINAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, CADA ROLO DE PAPEL, ALÉM DA PROTEÇÃO DA CAIXA DE PAPELÃO, DEVERÁ VIR PROTEGIDO COM PLÁSTICO DE FÁBRICA.	ROLO	100		
17	76210	EQUIPAMENTO (DISPENSER) NA COR BRANCA; COM VISOR FRONTAL E VISOR PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO REFIL; APRESENTAR FECHAMENTO EM SISTEMA BOTÃO E/OU CHAVE; APRESENTAR CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL E NÃO TER ALAVANCA, ELIMINANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 52462.	UNIDADE	30		
					Total	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS HEMOCENTRO E LABORATÓRIO

1. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento justifica-se pela necessidade em adquirir reagentes e materiais para o Laboratório de Análises Clínicas e de reagentes para o Hemocentro Regional de Santa Rosa essenciais à determinação de parâmetros Imunohematológicos, coleta de sangue para produção de hemocomponentes necessários para realização de exames ao atendimento ao público e aos doadores de sangue, visando atender a legislação vigente, que define o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para realização de exames destinados as análises, bioquímicas e imunohematológicas de acordo com a descrição necessários para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa e Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, com previsão de consumo para até 12 meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas especificadas abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	59876	ETIQUETA BOLSA DE SANGUE: ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERÊNCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL ESPECIAL SUPER CALANDREDO, TAMANHO 102 X 85MM, 01 CARREIRA LINEAR, LARGURA DE 108MM, ESPAÇO ENTRE AS ETIQUETAS 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25MM, QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 500 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS	ROLO	60		
2	59905	FITA RIBBON C/ RESINA 110MM X 74M: FITA DE IMPRESSÃO RIBBON, COM TINTA TERMO SENSÍVEL PRETA, A BASE DE RESINA PURA, PARA IMPRESSÃO EM ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS DE BOLSAS DE SANGUE. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z, COM TAMANHO DE 110 MM X 74 M. (ENVIAR DOIS ROLOS DE RIBON PARA TESTE) (ENVIAR DOIS ROLOS DE RIBON PARA TESTE)	UNIDADE	150		
3	62062	ETIQUETA AMOSTRA PEQUENA: ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERENCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL SUPER CALANDREDO. TAMANHO DA ETIQUETA: 15 X 50 MM, 05 CARREIRAS LINEARES, LARGURA DE 81 MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS DE 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25 MM. QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 4.000 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS - ROLO COM 4.000 ETIQUETAS	ROLO	70		
4	65634	LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UNIDADE	10		
5	68341	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DO MÉTODO DE FLOCULAÇÃO.	UNIDADE	70		
6	68755	CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULOMETRO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50		

7	71696	BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM	ROLO	400		
8	74715	CLOREXIDINE 2% E SOLUÇÃO AQUOSA QSP MANIPULADO, FRASCO DE 250ML.	FRASCO	200		
9	75378	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA SANGUE COM TAMPA DE 4 OU 4,5ML (13X75MM)	UNIDADE	400		
10	75381	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO LAPIDADA PARA ESFREGAÇÃO SANGÜÍNEO COM 50 UNIDADES	CAIXA	10		
11	75652	BOBINA PICOTADA 35X45 5KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	UNIDADE	8		
12	75653	BOBINA PICOTADA 25X35 3KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	UNIDADE	8		
13	76204	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 500 ML, FABRICADO COM POLIPROPILENO (5 PP), RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO OU TRANSPARENTE, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTORELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA INVOLÁVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	10		
14	76207	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA: SABONETE EM REFIL COM NO MÁXIMO 500ML, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM ODOR, IDENTIFICAÇÃO NO REFIL DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, GRAU DE BIODEGRADABILIDADE SUPERIOR A 90%, POSSUIR AGENTE BACTERICIDA TRICLOSAN EM SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTAR DENSIDADE ENTRE 0,9 E 1,05 G/L , PH ENTRE 6.5 A 7, EFICIÊNCIA ANTI-MICROBIANA, APRESENTAR, NO REFIL, INDICAÇÃO DE USO E INSTRUÇÕES PARA UMA CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	UNIDADE	70		
15	76208	EQUIPAMENTO (DISPENSER) PARA SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA: NA COR BRANCA; EQUIPAMENTO COM VISOR FRONTAL, PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO REFIL; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: LARGURA APROXIMADA: 8 A 10 CM, ALTURA 17 A 20 CM, PROFUNDIDADE 12 A 13 CM, COMPATÍVEL COM O ITEM 52460.	UNIDADE	35		
16	76209	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL: MACIO, ABSORVENTE COM RESISTÊNCIA A UMIDADE; PAPEL BRANCO E VIRGEM; PAPEL COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS COM ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA RECONHECIDA; PAPEL 100 % BIODEGRADÁVEL; GRAMATURA ACIMA DE 37 GR/M2; ROLO DO PAPEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 170 METROS OU MAIS POR BOBINA, APRESENTAR LAUDO BACTERIOLÓGICO, APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL DO FORNECEDOR DE CELULOSE. EMBALAGEM: DEVIDO AO FATO DO PRODUTO SER UTILIZADO NA ÁREA DA SAÚDE, ONDE SE BUSCA ELIMINAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, CADA ROLO DE PAPEL, ALÉM DA PROTEÇÃO DA CAIXA DE PAPELÃO, DEVERÁ VIR PROTEGIDO COM PLÁSTICO DE FÁBRICA.	ROLO	100		
17	76210	EQUIPAMENTO (DISPENSER) NA COR BRANCA; COM VISOR FRONTAL E VISOR PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO REFIL; APRESENTAR FECHAMENTO EM SISTEMA BOTÃO E/OU CHAVE; APRESENTAR CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL E NÃO TER ALAVANCA, ELIMINANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 52462.	UNIDADE	30		
					Total	

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. O Hemocentro Regional de Santa Rosa será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento



da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

3.2. As aquisições dos Materiais descritos ocorrerão **de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou contrato**, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra. A entrega será programada de acordo com o prazo de validade.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues nas dependências **do Hemocentro Regional de Santa Rosa**), rua Boa Vista 401, Santa Rosa-RS.

3.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

3.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7. Os materiais/produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

3.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

3.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de

inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CONTRATO:

5.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

6. PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 99, de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Santa Rosa, 22 de junho de 2022.

Assinatura da Diretoria responsável



ANEXO III
(modelo de proposta de preços)
PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 09/2022, propõe a Fumssar o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição Detalhada do item	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____
c) Inscrição Estadual nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
b) CPF nº: _____
c) RG nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone para contato: (____) _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO V
(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº 09/2022: Aquisição de reagentes, materiais e locação de equipamentos a serem utilizados no Hemocentro Regional de Santa Rosa e no Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s): _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____; a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 28945/2022, de 03/05/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09/2022**, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Qtde. registrada	Apres.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto _____, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 28945/2022, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.



3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 09/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O Hemocentro será o setor responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

5.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade e conveniência da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

5.3. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência.

5.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar.

5.5. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

5.6. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

5.7. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

5.8. A fornecedor contratado sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. Todo o material entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal.

5.9. O fornecedor contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Seção de Material e Patrimônio ou do Hemocentro Regional de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, **no Hemocentro Regional de Santa Rosa, na Rua Boa Vista, 401, Centro, Santa Rosa-RS.**

5.10. Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades descritos no Anexo I.



5.11. Os Materiais entregues pelo fornecedor contratado deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

5.12. Os materiais fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Compras da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

5.13. Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias depois do fornecimento da mercadoria ou prestação de serviço e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

6.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

6.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

6.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

6.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

6.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

6.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

LABORATÓRIO - 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30

HEMOCENTRO – 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 8.6. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o órgão gerenciador deve:
- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 9.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio e do Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, a CONTRATANTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada e do controle dos prazos estabelecidos.
- 10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

- e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

11.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

11.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58



da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2022.

DELICIO STEFAN,
Presidente.

XXXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: